



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 29/08/2023

## DECRETO Nº 5.793, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO `5 DE SETEMBRO` A SER CONCEDIDA ÀS ENTIDADES E PERSONALIDADES PARCEIRAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAPEVI E SOCIEDADE EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica, Art. 1º Fica criada a honraria da Medalha de Honra ao Mérito "5 de Setembro" a ser concedida às entidades e personalidades parceiras na execução das atividades e que tenham contribuído para o engrandecimento da Guarda Civil Municipal, da Cidade de Itapevi e da sociedade em geral.

Parágrafo único. A Medalha 5 de Setembro como o próprio nome diz, refere-se a data da instituição da Lei Complementar nº **3**, que criou a Guarda Civil Municipal de Itapevi em 5 de setembro de 1997.

**Art. 2º** A honraria da Medalha de Honra ao Mérito "5 de Setembro", será concedida a entidades ou personalidades que forem consideradas merecedoras da outorga, em virtude de excepcionais serviços prestados à Corporação da Guarda Civil Municipal, à Cidade de Itapevi e da sociedade em geral, nos termos do presente decreto.

**Art. 3º** O Comandante da Guarda Civil Municipal, o Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana e o Chefe do Executivo poderão indicar, anualmente, entidades e personalidades que se destacaram por seus serviços relevantes em prol da corporação, da cidade ou sociedade em geral.

**Art. 4º** A concessão da honraria da Medalha de Honra ao Mérito "5 de Setembro", será realizada durante a solenidade municipal, por ocasião do aniversário da Guarda Civil Municipal de Itapevi.

**Art. 5º** A Medalha de Honra ao Mérito 5 de Setembro constitui-se na forma artística a saber, conforme Anexo I deste Decreto:

I - Ao centro a o distintivo da GCMI, duplamente orlado, sendo o primeiro perfilado de goles e vazado, o segundo misto entre o vazado e o blau (azul marinho), sendo que o esmaltado recebe em sua metade superior a inscrição em caracteres versais maiúsculos "5 DE SETEMBRO " e na inferior "AMIGA E GUARDIÃ" na cor branca, sobreposto a uma Cruz da Ordem de Cristo de 40 mm (quarenta milímetros) com seus esmaltes e metais próprio na cor azul claro, sobreposto-de-tudo a um resplendor de ouro de 30 mm (trinta milímetros)

~~II - A medalha pende de um listel de ouro com a inscrição maiúscula latina "NON DVCOR DVCO" do mesmo, que arremata uma fita de gorgorão de seda chama lotada de 40 mm (quarenta milímetros) de largura por 60 mm (sessenta milímetros) de altura, composta de 2 listras amarelo auro com 2 mm, e ao centro o quadriculado de policiamento comunitário em preto e branco, e na parte superior um barrete esmaltado na cor azul marinho com as siglas GCMI em branco.~~

II - A medalha pende de um listel de ouro com a inscrição maiúscula latina "LABOR ET PROGRESSUM" do mesmo, que arremata uma fita de gorgorão de seda chama lotada de 40 mm (quarenta milímetros) de largura por 60 mm (sessenta milímetros) de altura, composta de 2 listras amarelo auro com 2 mm, e ao centro o quadriculado de policiamento comunitário em preto e branco, e na parte superior um barrete esmaltado na cor azul marinho com as siglas GCMI em branco. (Redação dada pelo Decreto nº **5806/2023**)

**Art. 6º** As despesas para execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 08 de agosto de 2023

IGOR SOARES EBERT  
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

*Download Anexo: Decreto Nº 5793 /2023 - Itapevi-SP*

*([www.leismunicipais.com](http://www.leismunicipais.com)[https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/itapevi-sp/2023/anexo-decreto-5793-2023-itapevi-sp-2.zip?X-Amz-Algorithm="](https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/itapevi-sp/2023/anexo-decreto-5793-2023-itapevi-sp-2.zip?X-Amz-Algorithm=)*

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/09/2023*